



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO – ITAJUBÁ/MG

Publicação Oficial da Prefeitura de Itajubá,
conforme Decreto Executivo de 19 de março de 2012

Segunda-feira, 14 de setembro de 2026 | Ano IV | Edição nº 815

- Poder Executivo** 3
 - Atos Oficiais** 3
 - Decretos 3
 - Portarias 7
 - Licitações e Contratos** 13
 - Concorrência Pública 13
 - Inexigibilidade 14
 - Concursos Públicos/Processos Seletivos** 15
 - Convocação 15
- Poder Legislativo** 39
 - Licitações e Contratos** 39
 - Atas de registro de preço 39
 - Pregão 50



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 11.912, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a adoção, em caráter excepcional, temporário e preventivo, de medida destinada a assegurar a disponibilização do Vale-Alimentação aos servidores públicos municipais no mês de setembro de 2026, mediante crédito em conta bancária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, Estado de Minas Gerais, Sr. **RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.700, de 19 de fevereiro de 2009, instituiu o Programa de Vale-Alimentação dos servidores públicos municipais de Itajubá, estabelecendo, em seu art. 2º, com a redação conferida pela Lei Municipal nº 3.663, de 29 de abril de 2025, a concessão do benefício mediante Cartão Alimentação, emitido por administradora de cartão, de caráter indenizatório e sem incorporação à remuneração, atualmente no valor mensal de R\$500,00 (quinhentos reais), conforme reajuste fixado pelo Decreto nº 11.668/2026, com fundamento no art. 6º da mesma Lei Municipal nº 2.700/2009 e no art. 135, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 66, de 28 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO que o benefício é assegurado aos servidores efetivos, contratados, comissionados e agentes políticos em efetivo exercício, observados os requisitos legais, e que sua administração e fornecimento são realizados por empresa especializada, contratada mediante processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.700/2009;

CONSIDERANDO as ocorrências recentemente noticiadas relacionadas à utilização e à aceitação dos cartões administrados pela empresa contratada em estabelecimentos credenciados em diversos Municípios, diante das quais a Administração Municipal adotou providências junto à contratada para obtenção de esclarecimentos e garantia da regularidade dos serviços;

CONSIDERANDO que, para a competência de setembro de 2026, a empresa contratada não procedeu, tempestivamente, à disponibilização dos cartões referentes ao Vale-Alimentação, de modo que os servidores municipais, na data em que estão habitualmente habituados a receber o benefício, não dispõem do meio físico ou eletrônico necessário à sua fruição, configurando impossibilidade objetiva, não imputável à Administração Municipal nem aos servidores, de utilização, para essa competência específica, da sistemática ordinariamente prevista na legislação municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medida preventiva e temporária para resguardar os servidores beneficiários e evitar eventual descontinuidade ou dificuldade de utilização do Vale-Alimentação no mês de setembro de 2026, assegurando a continuidade e efetividade do benefício instituído por lei;



CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como os princípios do interesse público, motivação, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, que a medida possui caráter excepcional e temporário, limitada ao período estritamente necessário à preservação do benefício, sem alteração permanente da forma de concessão prevista na legislação municipal e sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização do contrato administrativo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada, excepcionalmente e exclusivamente para a competência de setembro de 2026, a disponibilização do crédito correspondente ao Vale-Alimentação diretamente em conta bancária de titularidade dos servidores municipais que façam jus ao benefício, como medida temporária e preventiva destinada a assegurar a efetiva fruição do benefício.

§ 1º A medida prevista no caput será aplicada exclusivamente à competência de setembro de 2026, não constituindo alteração permanente da sistemática prevista na Lei Municipal nº 2.700, de 19 de fevereiro de 2009.

§ 2º O crédito realizado nos termos deste artigo preservará a mesma finalidade, natureza jurídica e valor do Vale-Alimentação estabelecidos pela legislação municipal.

§ 3º O crédito de que trata este artigo será realizado na mesma conta bancária de titularidade do servidor já cadastrada para o depósito da remuneração mensal, dispensada a coleta de novos dados bancários, em observância à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 4º Na hipótese de inexistência ou desatualização dos dados bancários do servidor, a Secretaria Municipal de Administração adotará, em caráter excepcional, a providência alternativa necessária para assegurar a efetiva percepção do benefício, observado o prazo previsto no art. 3º deste Decreto.

Art. 2º - O valor do crédito excepcional de que trata este Decreto será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por servidor beneficiário, observado o disposto na legislação municipal vigente.

Art. 3º - O crédito previsto neste Decreto será realizado em 15 de setembro de 2026, observados os procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros e contábeis aplicáveis.



Art. 4º - Terão direito ao crédito os servidores que, na forma da legislação municipal, preencham os requisitos para percepção do Vale-Alimentação referente à competência de setembro de 2026.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias à operacionalização da medida prevista neste Decreto, em conjunto com os setores competentes da Administração Municipal.

Art. 6º - A adoção da medida excepcional prevista neste Decreto não implica novação, alteração, renúncia, transação, reconhecimento de inadimplemento ou modificação das obrigações decorrentes do contrato administrativo celebrado com a empresa responsável pela administração, gerenciamento e fornecimento do Vale-Alimentação, permanecendo íntegros os direitos, deveres, responsabilidades, garantias e demais obrigações previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Art. 7º - A medida prevista neste Decreto não prejudica o exercício das competências de acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato administrativo, nem impede a adoção, pelo Município, das medidas administrativas, contratuais e jurídicas que eventualmente se mostrarem necessárias em razão da execução contratual.

Art. 8º - O Município poderá solicitar, a qualquer tempo, informações, esclarecimentos e documentos à empresa contratada, bem como adotar as providências cabíveis para assegurar a regularidade e a continuidade da prestação dos serviços objeto da contratação.

Art. 9º - Encerrada a situação excepcional que motivou a adoção da medida prevista neste Decreto, a disponibilização do Vale-Alimentação retornará à sistemática ordinariamente estabelecida pela legislação municipal e pelo instrumento contratual vigente, observadas as determinações da Administração Municipal.

Art. 10. - O crédito realizado diretamente em conta bancária na forma deste Decreto não será considerado verba remuneratória, mantendo-se a natureza indenizatória atribuída ao Vale-Alimentação pela legislação municipal.

Art. 11. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observadas as normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis.

Parágrafo único. A medida prevista neste Decreto não configura aumento de despesa, mas mera alteração do meio de operacionalização do crédito de benefício já contemplado na peça orçamentária vigente, não se sujeitando à exigência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro prevista nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



Art. 12. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 14 de setembro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

RODRIGO IMAR
MARTINEZ
RIERA:90681460687

Assinado de forma digital por
RODRIGO IMAR MARTINEZ
RIERA:90681460687
Dados: 2026.09.14 17:52:18
-03'00'

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.14 17:52:28 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Portarias



PORTARIA Nº 1409/2026

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA, Secretário (a)
Municipal de Finanças de Itajubá, Estado de Minas Gerais,
usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025,
RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor (a) Sr.(a) LUARA MARCELA OLIVEIRA ANGELO, **Diretora do Departamento de Contabilidade**, a viajar para a cidade de Varginha - MG, com a finalidade de participar de Treinamento sobre SICOM.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 15/09/2026 ÀS 06:00;

Retorno: 16/09/2026 ÀS 20:00

Veículo: Chevrolet Onix Placa: UVP 6H42

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 14 de setembro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA
PEREIRA:10066828643

Assinado de forma digital por ANA
HELOISA CESARINO
PEREIRA:10066828643
Dados: 2026.09.14 15:45:12 -03'00'

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA
Secretário (a) Municipal de Finanças

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por SERGIO
THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.09.14 15:42:27 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.14 15:42:41 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1410/2026**

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA, Secretário (a)
Municipal de Finanças de Itajubá, Estado de Minas Gerais,
usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025,
RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor (a) Sr.(a) LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES ALMEIDA,
Diretora do Departamento de Tomada de Contas, a viajar para a cidade de Varginha - MG, com a
finalidade de participar de Treinamento sobre SICOM.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 15/09/2026 ÀS 06:00;

Retorno: 16/09/2026 ÀS 20:00

Veículo: Chevrolet Onix Placa: UVP 6H42

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá
preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 14 de setembro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA:10066828643
Assinado de forma digital por ANA HELOISA CESARINO PEREIRA:10066828643
Dados: 2026.09.14 15:46:06 -03'00'

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA
Secretário (a) Municipal de Finanças

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.09.14 15:39:50 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.14 15:40:06 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1411/2026**

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA Secretária Municipal de Finanças de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adiantamento de numerários no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o(a) secretário(a), **WANDER WILSON CHAVES**, para cobrir despesas miúdas de pronto pagamento da SEMED.

ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS.....R\$ 4.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

02.12.01.12.122.0005.2097 - Desenvolvimento da Secretaria de Educação - SEMED.

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

OBS: Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias para prestar contas junto à SEMFI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 14 de setembro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA:10066828643
Assinado de forma digital por ANA HELOISA CESARINO PEREIRA:10066828643
Dados: 2026.09.14 15:34:51 -03'00'

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SÉRGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.09.14 15:38:13 -03'00'

2

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.14 15:50:00 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1373/2026**

WANDER WILSON CHAVES, Secretário Municipal de Educação de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º. Autorizar a servidora Sra MARIANGELA ALVES DA SILVA, Subsecretária Municipal de Educação, a viajar para a cidade de Belo Horizonte - MG, com a finalidade de participar da Formação presencial dos Articuladores Regionais da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 15/09/26, às 11h

Retorno: 18/09/26, às 16h

Veículo: Chevrolet Onix, Placa: RVF6J56

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 9 de setembro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

WANDER WILSON

CHAVES:26353385668

Assinado de forma digital por
WANDER WILSON
CHAVES:26353385668
Dados: 2026.09.09 16:10:46 -03'00'

WANDER WILSON CHAVES

Secretário Municipal de Educação

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por SERGIO
THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.09.09 16:54:45 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.09 16:55:02 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1387/2026**

WANDER WILSON CHAVES, Secretário Municipal de Educação de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º. Autorizar o servidor Sr.ISRAEL GUSTAVO GUIMARAES DOS SANTOS, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa, a viajar para a cidade de Belo Horizonte - MG, com a finalidade de levar as servidoras que irão participar da Formação presencial dos Articuladores Regionais da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 15/09/26, às 11h

Retorno: 16/09/26, às 03h

Veículo: Chevrolet Onix, Placa: RUM6J56

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 9 de setembro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

WANDER WILSON
CHAVES:26353385668

Assinado de forma digital por
WANDER WILSON
CHAVES:26353385668
Dados: 2026.09.09 16:27:59 -03'00'

WANDER WILSON CHAVES
Secretário Municipal de Educação

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.09.09 17:42:18 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.09 17:42:32 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1389/2026**

WANDER WILSON CHAVES, Secretário Municipal de Educação de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º. Autorizar o servidor Sr.ISRAEL GUSTAVO GUIMARAES DOS SANTOS, **Diretor do Departamento de Gestão Administrativa**, a viajar para a cidade de Belo Horizonte - MG, com a finalidade de buscar as servidoras que irão participar da Formação presencial dos Articuladores Regionais da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 18/09/26, às 02h

Retorno: 18/09/26, às 15h

Veículo: Chevrolet Onix, Placa: RUM6J56

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 9 de setembro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

WANDER WILSON

CHAVES:26353385668

Assinado de forma digital por
WANDER WILSON
CHAVES:26353385668
Dados: 2026.09.09 16:40:08 -03'00'

WANDER WILSON CHAVES

Secretário Municipal de Educação

SERGIO THIAGO

RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por SERGIO
THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.09.09 17:51:36 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES

DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.09 17:51:49 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



Licitações e Contratos

Concorrência Pública



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** NOS TERMOS DA [LEI Nº 14.133 DE 2021](#) E DOS DECRETOS MUNICIPAIS: 10.577/2023, 10.811/2024, 10.816/2024, DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES E AS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO PIRANGUÇU, NA BR-459- KM 166+630,00 M- NO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ/MG PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS – SEMOB.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AS **PROPOSTAS COMERCIAIS** SERÃO RECEBIDAS ATÉ AS **12:00** DO DIA **09/11/2026** (EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO).

A SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET PARA ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ INICIADA NO DIA **09/11/2026**, A PARTIR DAS **13:00** NO SITE DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL: <https://bllcompras.com/home/login>.

OS INTERESSADOS PODERÃO ADQUIRIR O EDITAL COMPLETO, NA PÁGINA DA PREFEITURA DE ITAJUBÁ - www.itajuba.mg.gov.br, NO SITE DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL: <https://bllcompras.com/home/login> OU NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES À AV. DR. JERSON DIAS, 500 - ESTIVA – ITAJUBÁ/MG, MAIORES INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS JUNTO AO PREGOEIRO PELO TELEFONE (35) 99898-6949 OU PELO E-MAIL: licitacao@itajuba.mg.gov.br

ITAJUBÁ, 11 DE SETEMBRO DE 2026

ANTONIO CLAUDIO
MENDES
RIBEIRO:75561697668

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CLAUDIO MENDES
RIBEIRO:75561697668

ANTÔNIO CLÁUDIO MENDES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS



Inexigibilidade



AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2026INEXIGIBILIDADE Nº 124/2026

Nos termos do inciso VII, artigo 72, AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação recomendada com base na alínea f, inciso III, artigo 74, da Lei 14.133/2021, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para, **CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ/MG NO TREINAMENTO PRESENCIAL "SICOM NA PRÁTICA", VOLTADO AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM SICOM, LICITAÇÕES, CONTRATOS, OBRAS, ENGENHARIA E CONTROLE INTERNO, NA CIDADE DE VARGINHA, NOS DIAS 15 E 16 DE SETEMBRO DE 2026 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLA**, nos termos constantes do processo em referência.

ISTO POSTO, fica a empresa **TARGET CONSULTORIAS E SOLUCOES EIRELI - ME**, inscrita sob o CNPJ 24.416.556/0001-21, pessoa jurídica de direito privado apta a contratar com o Município.

A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais) em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021.

Itajubá, 14 de setembro de 2026.

EDNA MARIA
LOPES
DIAS:06924772684

Assinado de forma digital
por EDNA MARIA LOPES
DIAS:06924772684
Dados: 2026.09.14
16:52:09 -03'00'

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****TERMO DE CONVOCAÇÃO 14/09/2026****CONVOCADO (A): ANDRESSA DE OLIVEIRA CONDE****CLASSIFICAÇÃO: 07º****CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS****PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editalícias e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer ao RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento da convocação: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.14 16:55:50 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 14/09/2026****CONVOCADO (A): CARLOS HENRIQUE DA SILVA****CLASSIFICAÇÃO: 05º****CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS****PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer ao RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento da convocação: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.14 16:55:29 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 14/09/2026****CONVOCADO (A): DAVI PINTO FARIA****CLASSIFICAÇÃO: 04º****CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS****PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer ao RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento da convocação: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.14 16:56:10 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE CONVOCAÇÃO - 14/09/26

CONVOCADO (A): JEAN CARLO DA SILVA CLARO

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

PROCESSO SELETIVO Nº: 0003/2025

CLASSIFICAÇÃO: 21º

De acordo com a lista de negros, pardos, lei municipal 3111/2015

1. DA CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão de nascimento ou casamento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário atendimento da convocação : Das 12h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.14 16:56:30 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 14/09/2026****CONVOCADO (A): KATIA ANTONIA DA SILVA****CLASSIFICAÇÃO: 19º****CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF****PROCESSO SELETIVO Nº 004/2024****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer ao RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento da convocação: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.14 16:56:50 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 14/09/2026****CONVOCADO (A): LEA DUARTE PASSOS VALIM ARAUJO****CLASSIFICAÇÃO: 03º****CARGO: ASSISTENTE SOCIAL E-MULTI NASF****PROCESSO SELETIVO Nº 011/2026****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer ao RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento da convocação: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.14 16:57:10 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 14/09/2026****CONVOCADO (A): LUCAS ADRIANO DOS SANTOS****CLASSIFICAÇÃO: 20º****CARGO: MÉDICO ESF****PROCESSO SELETIVO Nº 004/2025****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer ao RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento da convocação: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.14 16:57:29 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE CONVOCAÇÃO - 14/09/26

CONVOCADO (A): MÁRCIA ANDREIA NUNES MESQUITA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL E-MULT NASF

PROCESSO SELETIVO Nº: 011/2026

CLASSIFICAÇÃO: 05º

De acordo com a lista de negros, pardos, lei municipal 3111/2015

1. DA CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão de nascimento ou casamento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário atendimento da convocação : Das 12h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.14 16:57:50 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 14/09/2026****CONVOCADO (A): MARIA ANGÉLICA DE CARVALHO****CLASSIFICAÇÃO: 06º****CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS****PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer ao RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento da convocação: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.14 16:58:10 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE CONVOCAÇÃO - 14/09/26

CONVOCADO (A): MARINA LÁZARA DOS SANTOS

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

PROCESSO SELETIVO Nº: 0003/2025

CLASSIFICAÇÃO: 18º

De acordo com a lista de negros, pardos, lei municipal 3111/2015

1. DA CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão de nascimento ou casamento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário atendimento da convocação : Das 12h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.14 16:58:30 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO - 14/09/26****CONVOCADO (A): ROSIANE SOLEDADE MÓDENA****CARGO: ENFERMEIRO 30H****PROCESSO SELETIVO Nº: 001/26****CLASSIFICAÇÃO: 22º****Cotas às pessoas com deficiência artigo 37, inciso VII da CF/88.****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão de nascimento ou casamento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.14 16:58:51 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 14/09/2026****CONVOCADO (A): WELDER RENAN FERNANDES DA SILVA****CLASSIFICAÇÃO: 04º****CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA RURAL I****PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer ao RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento da convocação: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.14 16:54:50 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2026

Aos 11 de setembro de 2026, a Câmara Municipal de Itajubá, com sede na Avenida Cesário Alvim, 566, Centro, Itajubá - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.993.308/0001-85, neste ato representado por seu Presidente, Silvio César Vieira, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2026**; resolve registrar os preços, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, o referido preço, oferecido pela empresa COFFEE BREAK MAJESTOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.154.162/0001-60, com sede na Rua Maria Celestina Pereira dos Santos, 75, bairro Rebourgeon, CEP nº. 37503362, no Município de Itajubá, neste ato representada pelo(a) Sr(a). TEREZINHA DE FÁTIMA MACHADO DANIEL, devidamente qualificado nos autos, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet considerando os eventos que serão realizados pela Câmara Municipal de Itajubá, conforme condições e exigências estabelecidas no edital, termo de referência e demais anexos.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Itajubá a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços possui valor de R\$ 183.017,00 (cento e oitenta e três mil e dezessete reais).

2.2 Os preços unitários registrados na presente Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Lote 1			
Kit Lanche Tipo 1 (Criança).			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Kit Lanche Tipo 1 (Criança). • Suco 200 ml (100% fruta, sem adição de açúcar); • Fruta da estação higienizada e embalada; • Mini pão de batata de 30 a 40 g, recheado com muçarela e presunto ou bolo caseiro de 90 a 100 g. Todos os itens embalados individualmente.	800,00 Unidade	R\$ 9,94	R\$ 7.952,00
Total Lote 1	x1		R\$ 7.952,00

Assinado por 2 pessoas: SILVIO CÉSAR VIEIRA e TEREZINHA DE FÁTIMA MACHADO DANIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/72B5-88AB-1344-5421>





(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

Lote 2			
Kit Lanche Tipo 2 (Jovem).			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Kit Lanche Tipo 2 (Jovem). • Refrigerante PET 200 ml (cola ou guaraná, normal ou zero); • Fruta da estação higienizada e embalada; • Salgado assado grande (140 a 150 g). Todos os itens embalados individualmente.	900,00 Unidade	R\$ 11,35	R\$ 10.215,00
Total Lote 2	x1		R\$ 10.215,00

Lote 3			
Coffee Break - estimativa de 6 eventos de até 250 pessoas			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Coffee Break - estimativa de 6 eventos de até 250 pessoas. Por pessoa: • Água • Café • Chocolate quente ou frio, conforme a estação do ano, • sucos naturais (2 sabores), • 06 mini pães de queijo, • 06 salgados, • 03 doces finos, • 120 g de bolos variados, • 03 salgados veganos e, • 02 doces finos veganos.	1.500,00 Unidade	R\$ 39,90	R\$ 59.850,00
Total Lote 3	x1		R\$ 59.850,00

Lote 4			
Coquetel - estimativa de 6 eventos de até 250 pessoas.			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Coquetel - estimativa de 6 eventos de até 250 pessoas. Por participante: • água, • café, • Chocolate quente ou frio, conforme a estação do ano, • sucos naturais (3 sabores), • refrigerantes, • 03 mini sanduíches, • 06 salgados, • 200 ml de caldo, • 150 ml de caldo vegano, • 05 doces finos, • 05 salgados veganos e • 02 doces finos veganos.	1.500,00 Unidade	R\$ 70,00	R\$ 105.000,00
Total Lote 4	x1		R\$ 105.000,00

2.3. As despesas correspondentes à execução do presente instrumento de contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 01.02.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 , do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e ateste da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela contratada e após comprovação da execução dos serviços previstos no contrato e termo de referência.

3.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e demais documentos exigidos pela contratante, conforme previsto na legislação cabível.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado à verificação da conformidade da nota

Assinado por 2 pessoas: SILVIO CÉSAR VIEIRA e TEREZINHA DE FÁTIMA MACHADO DANIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/72B5-88AB-1344-5421> e informe o código 72B5-88AB-1344-5421





(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

fiscal/fatura/boleto bancário apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e regular cumprimento das obrigações assumidas. A execução dos serviços será devidamente verificada pelo setor requisitante, fiscal e gestor de contratos.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual, no edital e neste termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

4.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a. cumprir integralmente as disposições estabelecidas para a presente contratação e atender prontamente às solicitações da Administração, inerentes ao objeto da presente;
- b. responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- c. fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada e necessária para a perfeita realização do objeto;
- d. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Ata de Registro de Preço;
- e. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento, conforme prevê a legislação;
- f. arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da legislação vigente;
- g. adequar a prestação dos serviços se a qualidade dos serviços prestados não corresponderem às especificações exigidas no edital;
- h. assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;
- i. responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à prestação do serviço do objeto requisitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da presente Ata.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO CÉSAR VIEIRA e TEREZINHA DE FÁTIMA MACHADO DANIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/72B5-88AB-1344-5421> e informe o código 72B5-88AB-1344-5421





(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

- j. atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- k. prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;
- l. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m. manter seu endereço de e-mail atualizado e apto a receber mensagens da Câmara Municipal de Itajubá, avisando sempre que houver alteração do responsável (e seu contato) pelos pedidos, comunicações e reclamações.
- n. comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o. atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
- p. cumprir com as demais obrigações eventualmente previstas no Termo de Referência.

4.2. A Câmara Municipal de Itajubá obriga-se a:

- a. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado através de Portaria;
- c. efetuar o pagamento no prazo previsto, após conferência dos quantitativos e valores constantes na nota fiscal eletrônica;
- d. assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar os serviços;
- e. prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da contratada encarregados da execução dos serviços venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.
- f. efetuar a solicitação da prestação de serviços conforme os prazos estabelecidos.

4.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas decorrentes da prestação de serviços aqui prevista.

4.4. O fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade das obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

4.5. O fornecedor deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Assinado por 2 pessoas: SILVIO CÉSAR VIEIRA e TEREZINHA DE FÁTIMA MACHADO DANIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/72B5-88AB-1344-5421> e informe o código 72B5-88AB-1344-5421





(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

- 5.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 5.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 5.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 5.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 5.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 5.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 5.1.1 a 5.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 5.1.2 a 5.1.7 desta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 5.1.8 a 5.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 5.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

Assinado por 2 pessoas: SILVIO CÉSAR VIEIRA e TEREZINHA DE FÁTIMA MACHADO DANIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.idoc.com.br/verificacao/72B5-88AB-1344-5421> e informe o código 72B5-88AB-1344-5421





(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

5.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.5. A aplicação das sanções previstas nesta ata, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir do dia 14 de setembro de 2026, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, conforme determina a legislação cabível, em especial a Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 1039/2023 e Portaria nº 170/2023.

7.2. O pedido de alteração da ata de registro de preços deverá ser feito por meio de documento formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado (nota fiscal/fatura, publicações em revistas especializadas, entre outros).

7.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada,

Assinado por 2 pessoas: SILVIO CÉSAR VIEIRA e TEREZINHA DE FÁTIMA MACHADO DANIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/72B5-88AB-1344-5421> e informe o código 72B5-88AB-1344-5421





(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do "caput" do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, serão convidados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 21 da Portaria nº 170/2023.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 21 da Portaria nº 170/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no "caput", o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 21 da Portaria nº 170/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no "caput" e no § 1º, a Câmara Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6. O pedido de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro,

Assinado por 2 pessoas: SILVIO CÉSAR VIEIRA e TEREZINHA DE FÁTIMA MACHADO DANIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/72B5-88AB-1344-5421> e informe o código 72B5-88AB-1344-5421





(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

quando for o caso, serão respondidos no prazo de até 01 (um) mês.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O Fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA NONA - DOS ANEXOS

9.1. Constituem documentos anexos a esta Ata de Registro de Preços: o edital do **Pregão Eletrônico nº 03/2026**, o Termo de Referência, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Fornecedor com preço registrado.

CLÁUSULA DEZ - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. A empresa fornecedora autoriza a contratante a realizar o tratamento, ou seja, utilizar os dados pessoais de seu representante para as seguintes finalidades:

- . identificação e contato com o representante da contratada em razão do procedimento licitatório ou deste contrato;
- . cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;
- . publicações nos meios cabíveis conforme exigência da legislação;
- . para arquivamento nos autos do processo licitatório e, assim, consulta por aqueles que tenham acesso aos autos do processo licitatório tendo em vista que os processos licitatórios são públicos;
- . para cumprimento de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- . para exercício regular de direitos em eventuais processos judicial ou administrativos.

10.2 A **Câmara Municipal de Itajubá**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018,

Assinado por 2 pessoas: SILVIO CÉSAR VIEIRA e TEREZINHA DE FATIMA MACHADO DANIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/72B5-88AB-1344-5421>





(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

além das demais normas e políticas de proteção de dados onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados.

10.3 A Câmara Municipal de Itajubá manterá e utilizará medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à Câmara Municipal de Itajubá providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços nos meios de comunicação cabíveis.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução desta Ata de Registro de Preços serão resolvidos pelas partes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o de Itajubá, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajubá, 11 de setembro de 2026

Silvio César Vieira

Câmara Municipal de Itajubá

TEREZINHA DE FÁTIMA MACHADO DANIEL

Assinado por 2 pessoas: SILVIO CÉSAR VIEIRA e TEREZINHA DE FÁTIMA MACHADO DANIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/72B5-88AB-1344-5421> e informe o código 72B5-88AB-1344-5421





(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

COFFEE BREAK MAJESTOSA LTDA

Assinado por 2 pessoas: SILVIO CÉSAR VIEIRA e TEREZINHA DE FATIMA MACHADO DANIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/72B5-88AB-1344-5421> e informe o código 72B5-88AB-1344-5421





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 72B5-88AB-1344-5421

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SILVIO CÉSAR VIEIRA** (CPF 011.XXX.XXX-04) em 11/09/2026 14:16:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **COFFEE BREAK MAJESTOSA LTDA** (CNPJ 06.XXX.XXX/XXXX-60) VIA PORTADOR TEREZINHA DE
FATIMA MACHADO DANIEL (CPF 045.XXX.XXX-13) em 14/09/2026 14:34:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/72B5-88AB-1344-5421>



Pregão



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030

Pregão Eletrônico nº 07/2026
Processo de Contratação nº 26/2026

A Câmara Municipal de Itajubá torna público que fará realizar **Pregão Eletrônico** a fim de contratar empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância desarmada e segurança patrimonial com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços, 24 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Itajubá e estacionamento, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e termo de referência disponível no website: <http://www.itajuba.cam.mg.gov.br> na aba de licitações.

Itajubá, 14 de setembro de 2026.

INFORMAÇÕES GERAIS	
Data de abertura das propostas:	29 de setembro de 2026 – 13 horas.
Critério de Julgamento	Menor Preço unitário (valor mensal)
Endereço da disputa de preços:	Plataforma de Licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br
Acesso ao Aviso de Dispensa:	https://www.itajuba.mg.leg.br/ (Aba TRANSPARÊNCIA → LICITAÇÕES) Plataforma de Licitações Licitar Digital - www.licitardigital.com.br
Consulta\ Esclarecimentos:	deborah@itajuba.cam.mg.gov.br

SILVIO CESAR VIEIRA:01190129604
129604

Assinado de forma digital por SILVIO CESAR VIEIRA:01190129604
Dados: 2026.09.14 14:44:13 -03'00'

Silvio César Vieira
Presidente
Câmara Municipal de Itajubá

FALE COM A PREFEITURA



9 9892-8863



LIGUE 156



@ITAJUBANASREDES



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO